



# Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc.  
n.º 013 de 1994  
Funcionário Paulo

PARECER  
0090/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre o transporte de carnes em geral.

A fiscalização sanitária de gêneros alimentícios é exercida no Município de São Paulo com base no próprio poder de polícia administrativa municipal, bem como com fundamento num convênio firmado entre a Prefeitura do Município e a Secretaria de Estado da Saúde, convênio esse autorizado pela Lei nº 10.085, de 17 de junho de 1986. Foi na regulamentação da Lei nº 10.153, de 7 de outubro de 1986, que disciplinou a fiscalização sanitária, que surgiu o Decreto nº 25.544, de 14 de março de 1988, o atual Código Sanitário Municipal de Alimentos. Nada obsta, porém, que uma lei de iniciativa de Vereador regulamente ou restrinja a atividade econômica, para proteger a saúde da população.

A proposta ampara-se no art. 160, III e IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/12/94

*Secretário*  
*[Signature]*  
**RELATOR**  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*